



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, DISPONIBILIZAREM BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º Autoriza o poder executivo a dispor sobre a obrigatoriedade os bares, restaurantes, lanchonetes e instituições situados no Município de Campina Grande ficam obrigados a disponibilizar seus banheiros masculinos e femininos para uso do público em geral.

Parágrafo único – Os estabelecimentos elencados no caput terão que colocar placas indicativas, para que os usuários tenham ciência da existência e localização dos banheiros.

Art. 2º Os bares, restaurantes e lanchonetes situados no Município de Campina Grande terão o prazo de 360 dias, para se adequarem ao disposto nesta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei caracterizará infração e ensejará, ao infrator, aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser aplicada pelo órgão municipal competente.

§ 1º - Persistindo a infração após o prazo estabelecido no caput do Artigo 2º será suspenso o alvará de funcionamento dos estabelecimentos elencados no Artigo 1º;

§ 2º - Após 30 (trinta) dias decorridos da aplicação das multas, suspensão do alvará de funcionamento e permanecendo a infração o alvará de funcionamento será cancelado em definitivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 09 de março de 2023.



RENAN MARACAJA

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Não há como negar a necessidade de uso de sanitários pela cidade como um Todo.

Os sanitários químicos reconhecidamente não absorvem a demanda e a sua instalação pela cidade, por mais ampla que fosse, também não resolveria tal problema. Aliás, criaria um outro problema como é possível verificar nos banheiros disponíveis no Parque do Povo e Açude Novo, por exemplo. A proposição em tela objetiva preencher a lacuna entre a provisão de banheiros públicos e sanitários químicos em áreas públicas e a participação daqueles que usam e constroem a cidade no seu cotidiano.

O autor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 09 de março de 2023.



RENAN MARACAJÁ

Vereador